



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

E-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

REQUERIMENTO Nº 021/2026

Exmo. Sr.

Marcelo Aparecido Gomes

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Pedro Teixeira/MG

REPROVADO

Senhor Prefeito,

Eu, **FILIPPE ANTÔNIO DA SILVA DE OLIVEIRA**, Vereador com assento nesta egrégia Casa de Leis, no uso das suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o art. 122, inciso XI e art. 138 do Regimento Interno c/c art.24, inciso VII e §2º da Lei orgânica Municipal, vem por meio deste **REQUERER** informações detalhadas a respeito da aplicação e do cumprimento da **Lei Municipal nº 537, de 28 de novembro de 2022**, que "dispõe sobre a obrigatoriedade do controle de agendamentos de média e alta complexidade (...) mediante utilização de sistema, registro em protocolo e divulgação física e virtual".

Considerando que o **Art. 10 da referida lei estipulou o prazo de 120 (cento e vinte) dias** para a implementação do sistema e adequação do portal eletrônico, prazo este já esgotado, solicito a Vossa Excelência que se digne a prestar os seguintes esclarecimentos:

1. **Cronograma de Implementação:** O sistema virtual próprio para controle eletrônico dos agendamentos de média e alta complexidade, previsto no Art. 1º, foi efetivamente desenvolvido ou contratado?
 - o Em caso afirmativo, qual a empresa responsável ou a plataforma utilizada?
 - o Em caso negativo, quais são os impedimentos técnicos ou orçamentários que justificam o descumprimento do prazo legal?
2. **Funcionalidade e Transparência:** Existe o link específico e individualizado no portal eletrônico oficial da Prefeitura para que o paciente consulte sua posição na fila de espera, conforme determina o Art. 3º?
 - o Se o serviço está ativo, favor indicar o endereço eletrônico (URL) exato para acesso.
3. **Atendimento Físico:** De que forma a Secretaria Municipal de Saúde tem procedido para cumprir o § 3º do Art. 3º, que garante o fornecimento físico da listagem de espera a qualquer cidadão que



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

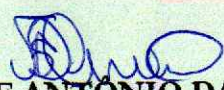
E-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

a requeira diretamente no órgão? Há relatórios impressos disponíveis para consulta ou entrega imediata?

4. **Fiscalização e Controle:** Foram registrados, desde a entrada em vigor da lei, incidentes de descumprimento da ordem cronológica de protocolos (com exceção das urgências/emergências devidamente justificadas)? Foram aplicadas sanções administrativas a servidores com base nas faltas graves descritas no Art. 9º da referida lei?

As informações solicitadas são de fundamental importância para o controle social e a verificação da eficácia da legislação municipal, que visa garantir isonomia e transparência no acesso aos serviços de saúde.

Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG, 07 de julho de 2026.


FILIPÉ ANTÔNIO DA SILVA DE OLIVEIRA
VEREADOR DA BANCADA DO PSD

REPROVADO